



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141
Email:florarica@ig.com.br

EDITAL

Carta Convite nº 010/2013

Processo Licitatório n.º 014/2013

Data de Abertura: 27/03/2013

Entrega dos envelopes: até as 08:20 horas do dia 09 de abril de 2013.

Horário de Abertura dos envelopes: às 08:30 horas do dia 09 de abril de 2013.

Tipo: Menor Preço

Em conformidade com a Lei nº 8666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8883/94 e 9032/95, e Lei Complementar nº 123/2006, A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA/SP, sito a Rua Simão de Oliveira, 150, Centro, na Flora Rica, no Estado de São Paulo, CEP 17.870-000, entidade de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 44.925.279/0001-90, através de seu representante legal o Senhor Paulo Rogério Florentino Faria, Prefeito Municipal de Flora Rica, possuidor do CPF n. 092.585.478-61 através da Comissão Municipal de Licitação, nomeada através da Portaria Municipal n.º 034, de 03 de janeiro de 2013, CONVIDA os interessados a participarem do certame licitatório, na modalidade de Carta Convite nº 010,/2013, do tipo Menor Preço, objetivando a aquisição de 01 (um) veículo, tipo sedan, zero km, que será destinado ao gabinete.

Os envelopes contendo os documentos e os envelopes proposta deverão ser entregues devidamente lacrados, até o dia **09 de abril de 2013, às 08:20 horas**, à Comissão Municipal de Licitação, na Rua Simão de Oliveira, 150, Centro, na Flora Rica, no Estado de São Paulo, CEP 17.870-000.

1. DO OBJETO

1.1.Obtenção de proposta mais vantajosa à Administração Municipal, visando à aquisição de aquisição de 01 (um) veículo, tipo sedan, zero km, que será destinado ao Gabinete, conforme especificações que seguem abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação
01	01	UN	VEÍCULO TIPO SEDAN (ZERO KM), NA COR PRETA, COM NO MÍNIMO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES:- 04 PORTAS; ANO/MODELO NO MÍNIMO 2013; POTÊNCIA MINIMA DE 143 CV; MOTOR NO MÍNIMO 2.0; SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA; COMBUSTIVEL: ETANOL/GASOLINA (FLEX); CÂMBIO AUTOMÁTICO COM NO MINIMO DE 04 MARCHAS À FRENTE E 01 RÉ; SISTEMA DE FREIOS À DISCO NAS QUATROS RODAS COM ABS E EBD E RODAS DE LIGA LEVE; CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS. EQUIPADO NO MINIMO COM:- DIREÇÃO HIDRÁULICA; SISTEMA DE SOM RÁDIO COM CD PLAYER E MP3; AR CONDICIONADO DIGITAL; TRAVA NAS PORTAS E VIDROS ELÉTRICOS; AIR BAG DUPLO FRONTAL E LATERAL; APOIO DE CABEÇA DIANTEIRO COM REGULAGEM DE ALTURA; 03 APOIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141

Email:florarica@ig.com.br

		DE CABEÇAS TRASEIROS COM REGULAGEM DE ALTURA; BANCOS DE COURO; JOGO DE TAPETES; PROTETOR DE CARTER; RETROVISORES ELÉTRICOS; REGULAGEM DE ALTURA DO BANCO DO MOTORISTA; ALARME COM CONTROLE REMOTO NA CHAVE; RODAS DE LIGA LEVE DE NO MÍNIMO ARO 16; BANCOS TRASEIROS BI-PARTIDO; CINTO DE SEGURANÇA DIANTEIROS E TRASEIROS 3 PONTOS; TANQUE DE COMBUSTÍVEL C/ CAPACIDADE P/ NO MÍNIMO 55 LITROS; POSSUIR OBRIGATORIAMENTE TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.
--	--	--

1.2. Integra o objeto, para todos os fins de direito, o fornecimento de garantia de fabricação de no mínimo 12 (doze) meses do veículo e seus equipamentos que o compõe, contados a partir da data de seu recebimento.

2. **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1 Só poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto a ser contratado.

2.2 Os documentos deverão ser apresentados em envelope próprio, lacrado, constando em sua parte externa a identificação do proponente e as demais inscrições, como segue:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

ENVELOPE Nº 001 - “DOCUMENTOS”

CONVITE Nº 010/2013.

INÍCIO: 09 de abril de 2013.

ENCERRAMENTO: 09 de abril de 2013, às 08:30 horas.

2.3 Habilitação jurídica, compreendendo, conforme o caso:

2.3.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

2.3.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

2.3.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

2.3.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.4 Documentação exigida:

2.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

2.4.2 Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);

2.4.3 Prova de regularidade para com o FGTS (Lei nº 8.036/90, artigo 27);

2.4.4 Declarações de acordo com os anexos I a III.

2.4.5 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT); (Lei 12.440/11).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141
Email:florarica@ig.com.br

- 2.4.6 As empresas poderão, durante o processo licitatório, ser representadas por procuradores, desde que apresentem o respectivo instrumento de mandato, com firma reconhecida, até a data designada para abertura dos envelopes.
- 2.4.7 Os documentos deverão ser apresentados em original (documento emitido via internet, quando for o caso), ou mediante cópia devidamente autenticada.

3. DA PROPOSTA

- 3.1. A proposta não poderá ser preenchida manualmente e nem conter rasuras, devendo ser apresentada em papel timbrado da empresa e/ou digitado o cabeçalho com dados da mesma ou, ainda, carimbado.
- 3.2. Todas as folhas pertencentes à proposta deverão ser devidamente assinadas.
- 3.3. Iniciada a abertura do envelope proposta não será admitida qualquer retificação, que possa influir no seu julgamento.
- 3.4. Não será permitido após a abertura do processo licitatório, ingresso de proponente retardatário.
- 3.5. A proposta deverá ser apresentada em envelope próprio, lacrado, constando em sua parte externa a identificação do proponente e as demais inscrições, como segue:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

ENVELOPE Nº 002 – “PROPOSTA”

CONVITE Nº 010/2013.

INÍCIO: 09 de abril de 2013.

ENCERRAMENTO: 09 de abril de 2013, às 08:30horas.

- 3.6. As propostas deverão conter:
- a) indicação do preço total em algarismo em moeda nacional corrente;
 - b) no preço indicado na proposta deverá estar computado a despesa de tributos e demais custos que a compõe, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa ou pessoa contratada;
 - c) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação.
 - d) Constar **marca, modelo** e todos os elementos que identifiquem o veículo.
 - e) Declaração que está ciente, aceita e se submete a todas as regras do presente Edital.
- 3.7. Com a apresentação da proposta por parte do licitante presume-se como aceito, pelo mesmo, todas as cláusulas e condições constantes do presente Edital, bem como as instruções contidas na Lei n.º 8666/93, **sendo considerado desclassificado o proponente que não atender às exigências do Edital.**

4. DA ABERTURA E JULGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141

Email:florarica@ig.com.br

- 4.1. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia **09 de abril de 2013, às 08:30 horas**, na sala de licitações, nesta Prefeitura, localizada no mesmo endereço anteriormente citado no Convite.
 - 4.2. No julgamento das propostas serão levados em conta os critérios fixados no artigo 44 da Lei nº 8666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8883/94 e 9032/95.
 - 4.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, bem como as que apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis.
 - 4.4. Será considerado vencedor quem oferecer o **MENOR PREÇO**.
 - 4.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadre à Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - 4.6. Em caso de empate será assegurado o direito de preferência de contratação para a microempresa e empresa de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, que se enquadre nas definições e procedimentos da Lei Complementar nº 123/2006.
 - 4.7. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.
5. **DO CONTRATO**
- 5.1. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, no prazo de 02 (dois) dias contados da notificação feita pela Administração para este fim, desde que dentro do prazo de validade da proposta, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do artigo 81 da Lei Federal 8.666/93, atualizada pelas Leis 8883/94 e 9032/95, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas e, em ocorrendo esta hipótese, fica facultado à Administração transferir a adjudicação aos demais participantes, nos termos do art. 64, § 2º da Lei 8666/93.
 - 5.2. A vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a VI, do §1º, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.
6. 6.2. A execução total do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Flora Rica, nos termos do Art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através do servidor Paulo Pereira da Silva, Chefe do setor de compras, de acordo com a Portaria n.º 186 de 05 de março de 2013.
7. **DAS SANÇÕES**
- 7.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141
Email:florarica@ig.com.br

- a) advertência por escrito;
- b) multa por percentual de 2% (dois por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do objeto contratado; (artigo 86, Lei nº 8666/93, atualizada pelas Leis 8883/94 e 9032/95);
- c) suspensão temporária dos direitos de participar em licitações municipais e, ainda, contratar com a Municipalidade, por um período não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do inciso IV, artigo 87 da Lei nº 8666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8883/94 e 9032/95.

8. **DA ENTREGA DO VEÍCULO:**

- 8.1. O veículo deverá ser entregue diretamente no Paço Municipal, localizada à Rua Simão de Oliveira, nº 150, nesta cidade de Flora Rica, Estado de São Paulo, na qual, o responsável pelos recebimento do veículo deverá conferi-lo com a nota fiscal e assinar o recebimento no verso da Nota Fiscal/Fatura. Nos casos em que o objeto não estiver de acordo com o adquirido, o mesmo deverá ser substituído, às expensas do licitante vencedor.
- 8.2. **A adjudicatária terá o prazo de até 60 (sessenta) dias corridos** contados da data da assinatura do contrato para entregar o veículo, onde o mesmo deverá estar devidamente licenciado em nome do Município de Flora Rica.
- 8.3. Se o proponente vencedor deixar de cumprir as exigências da presente licitação ficará sujeito às penalidades da Lei vigente constante do Edital.
- 8.4. O veículo não entregue de acordo com o objeto da presente Carta Convite será devolvido, com ressarcimento por parte do fornecedor, dos prejuízos causados a esta Prefeitura.

9. **DO PAGAMENTO E REAJUSTE:**

- 9.1. O pagamento do valor contratado será feito através de depósito em conta-corrente do contratado e/ou na Secretaria Municipal de Fazenda, com o prazo de até 10 (dez) dias, a contar da apresentação da respectiva fatura, devidamente atestada pelo responsável.
- 9.2. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.
- 9.3. Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as necessárias correções que serão de responsabilidade da licitante vencedora.
- 9.4. O preço constante na proposta vencedora não será reajustado em hipótese alguma.

10. **DA RESCISÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141
Email:florarica@ig.com.br

- 10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item anterior, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 11.1. Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes do contrato, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02- PODER EXECUTIVO

02 ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

01- Gabinete do Prefeito

4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente Ficha 011

12. DAS DEMAIS NORMAS

- 12.1. O órgão licitante se reserva o direito de anular ou revogar a licitação, no todo ou em parte, na forma do artigo 49 da Lei n.º 8666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8883/94 e 9032/95.
- 12.2. Fica eleito o Foro da comarca de Pacaembu, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas e litígios decorrentes da presente licitação.
- 12.3. Quaisquer esclarecimentos e informações relacionadas a esta licitação serão prestados pela Comissão Municipal Permanente de Licitação, nos dias de expediente, no horário da 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, na Rua Simão de Oliveira, nº 150, ou através do telefone (018) 3866 -1141– a/c Sr. Noel José dos Santos, Presidente da Comissão Municipal Permanente de Licitação.

Flora Rica - SP, 27 de março de 2013.

PAULO ROGERIO FLORENTINO DE FARIA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141
Email:florarica@ig.com.br

Minuta do Contrato Administrativo

Processo nº 014/2013
Carta Convite nº010/2013
Menor Preço por item

Termo de contrato administrativo que entre si celebram, a Prefeitura Municipal de Flora Rica e a (Empresa vencedora do certame) _____, através do Processo Licitatório de nº 014/2013, na Modalidade de Carta Convite nº010/2013, tendo por objeto a aquisição de aquisição de 01 (um) veículo, tipo sedan, zero km, que será destinado ao Gabinete.

No dia ____ do mês de _____ do ano de 2013, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA, situada na Rua Simão de Oliveira, 150, em Flora Rica-SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.925.279/0001-90, representada pelo Prefeito Municipal Paulo Rogério Florentino de Faria, residente e domiciliado na cidade de Flora Rica/SP, sito a Rua São Paulo, 368, Bairro Centro, portador do CPF/MF nº 092.585.478-61 e do RG nº 21.156.666-4/SSP.SP, doravante denominado Contratante, e a _____, inscrita no CNPJ/CPF sob nº _____ com sede na cidade de _____, doravante denominada Contratada, neste ato representado (a) pelo (a) Sr. (a) _____, residente e domiciliado na cidade de _____, sito a _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF/MF _____, resolvem firmar o presente Contrato, regido pela Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e alterações posteriores, Edital do Convite de preços 010/2013, que consta todas as normas e condições para a finalidade que se destina, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1.Obtenção de proposta mais vantajosa à Administração Municipal, visando à aquisição de aquisição de 01 (um) veículo, tipo sedan, zero km, que será destinado ao Gabinete, conforme especificações que seguem abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação
01	01	UN	VEÍCULO TIPO SEDAN (ZERO KM), NA COR PRETA, COM NO MÍNIMO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES:- 04 PORTAS; ANO/MODELO NO MÍNIMO 2013; POTÊNCIA MINIMA DE 143 CV; MOTOR NO MÍNIMO 2.0; SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA; COMBUSTIVEL: ETANOL/GASOLINA (FLEX); CÂMBIO AUTOMÁTICO COM NO MINIMO DE 04 MARCHAS À FRENTE E 01 RÉ; SISTEMA DE FREIOS À DISCO NAS QUATROS RODAS COM ABS E EBD E RODAS DE LIGA LEVE; CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS. EQUIPADO NO MINIMO COM:- DIREÇÃO HIDRÁULICA; SISTEMA DE SOM RÁDIO COM CD PLAYER E MP3; AR CONDICIONADO DIGITAL; TRAVA NAS PORTAS E VIDROS ELÉTRICOS; AIR BAG DUPLO FRONTAL E LATERAL; APOIO DE CABEÇA DIANTEIRO COM REGULAGEM DE ALTURA; 03 APOIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141

Email:florarica@ig.com.br

		DE CABEÇAS TRASEIROS COM REGULAGEM DE ALTURA; BANCOS DE COURO; JOGO DE TAPETES; PROTETOR DE CARTER; RETROVISORES ELÉTRICOS; REGULAGEM DE ALTURA DO BANCO DO MOTORISTA; ALARME COM CONTROLE REMOTO NA CHAVE; RODAS DE LIGA LEVE DE NO MÍNIMO ARO 16; BANCOS TRASEIROS BI-PARTIDO; CINTO DE SEGURANÇA DIANTEIROS E TRASEIROS 3 PONTOS; TANQUE DE COMBUSTÍVEL C/ CAPACIDADE P/ NO MÍNIMO 55 LITROS; POSSUIR OBRIGATORIAMENTE TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.
--	--	--

1.2.Integra o objeto, para todos os fins de direito, o fornecimento de garantia de fabricação de no mínimo 12 (doze) meses do veículo e seus equipamentos que o compõe, contados a partir da data de seu recebimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1).A adjudicatária terá o prazo de até 60 (sessenta) dias corridos contados da data da assinatura do contrato para entregar o veículo, onde o mesmo deverá estar devidamente licenciado em nome do Município de Flora Rica. Em caso do proponente vencedor deixar de cumprir as exigências da presente licitação ficará sujeito às penalidades da Lei vigente constante do Edital.

2.2) O prazo de vigência do contrato e de entrega será de 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificados nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1). Fica ajustado o valor total do presente contrato, em R\$ _____(_____).

3.2) As despesas provenientes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, assim descritas:

02- PODER EXECUTIVO

02 ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

02- Gabinete do Prefeito

4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente Ficha 011

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1).O pagamento do valor contratado será feito através de depósito em conta-corrente do contratado e/ou na Secretaria Municipal de Fazenda, com o prazo de até 10 (dez) dias, a contar da apresentação da respectiva fatura, devidamente atestada pelo responsável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141

Email:florarica@ig.com.br

4.2).Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

4.3).Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as necessárias correções que serão de responsabilidade da licitante vencedora.

4.4). O preço constante na proposta vencedora não será reajustado em hipótese alguma.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES.

5.1). Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa por percentual de 2% (dois por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do objeto contratado; (Artigo 86, Lei n.º 8666/93 e alterações posteriores);
- c) suspensão temporária dos direitos de participar em licitações municipais e, ainda, contratar com a municipalidade, por um período não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do Inciso IV, Artigo 87 da Lei n.º 8666/93 e alterações posteriores.

5.2). O valor da multa será automaticamente descontado do pagamento a que o adjudicatário tenha direito, atualizado a data do efetivo pagamento.

5.3). Não havendo a possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa atualizado, deverá ser pago, pelo inadimplente na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Flora Rica. Na ocorrência do não pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1).Cabe à CONTRATANTE, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados.

6.2). A execução total do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Flora Rica, nos termos do Art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através do servidor Paulo Pereira da Silva, Chefe do setor de compras, de acordo com a Portaria n.º 186 de 05 de março de 2013.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1). A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto dos Artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

7.2). Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO COMPETENTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141

Email:florarica@ig.com.br

8.1). Fica eleito o foro da Comarca de Pacaembu, do Estado de São Paulo, o qual terá jurisdição e competência sobre quaisquer controvérsias do contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual e para único efeito, conjuntamente com as duas (2) testemunhas a seguir, a todo ato presentes para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Flora Rica/SP, _____ de _____ de 2013

Contratantes:

Pref. Municipal de Flora Rica
Paulo Rogério Florentino de Faria

Contratada

Testemunhas

Nome:
RG:

Nome:
RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141
Email:florarica@ig.com.br

ANEXO I (papel timbrado da empresa)

Declaração

Processo Licitatório nº 014/2013
Convite nº 010/2013

Objetivo: aquisição de aquisição de 01 (um) veículo, tipo sedan, zero km, que será destinado ao Gabinete.

_____, devidamente inscrita no CNPJ
_____, com sede a

_____, por intermédio de seu representante legal a Sr(a) _____, portador da Cédula de Identidade RG n.____ e CPF n._____, interessada em participar do processo Licitatório n.º 014/2013 - Convite n.º 010/2013, da Prefeitura Municipal de Flora Rica/SP, declara que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvando os menores a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, encontrando-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme dispõe o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal.

Data

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141
Email:florarica@ig.com.br

ANEXO II (papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

Processo Licitatório nº 014/2013
Convite nº 010/2013

Objeto: aquisição de aquisição de 01 (um) veículo, tipo sedan, zero km, que será destinado ao Gabinete.

_____, devidamente inscrita no CNPJ
_____, com sede a

_____, por intermédio de seu representante legal a Sr(a) _____, portador da Cédula de Identidade RG n.____ e CPF n._____, interessada em participar do processo Licitatório n.º 014/2013 - Convite n.º 010/2013, da Prefeitura Municipal de Flora Rica/SP, Declara sob penas da lei que esta empresa não é considerada inidônea para contratar com a Administração Pública ou que exista fato impeditivo a sua participação em Licitações promovidas pela administração pública de qualquer esfera.

Data

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141
Email:florarica@ig.com.br

ANEXO III (papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

Processo Licitatório nº 014/2013
Convite nº 010/2013

Objetivo: aquisição de aquisição de 01 (um) veículo, tipo sedan, zero km, que será destinado ao Gabinete.

_____, devidamente inscrita no CNPJ
_____, com sede a

_____, por intermédio de seu representante legal a Sr(a) _____,
portador da Cédula de Identidade RG n.____ e CPF n._____, interessada em participar
do processo Licitatório n.º 014/2013 - Convite de Preços n.º 010/2013, da Prefeitura
Municipal de Flora Rica/SP, Declara sob penas da lei que esta empresa sujeita-se as
condições do presente edital.

Data

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141
Email:florarica@ig.com.br

PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL
CONVITE N.º 010/2013

Convite n.º 010/2013;
Processo n.º 014/2013;
Menor Preço.

Objeto: Aquisição de aquisição de 01 (um) veículo, tipo sedan, zero km, que será destinado ao Gabinete.

RAZÃO SOCIAL/NOME DO INTERESSADO:

CNPJ: _____

ENDEREÇO:

TELEFONE: _____

DECLARO por meio desta que recebi o Edital de Convite de Preços nº 010/2013,
Processo nº 014/2013, referente ao objeto acima descrito

Protocolo
Recebi o Convite em referência em: ____/____/____

Assinatura